



MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO SEI Nº 22386/2025/MF

Brasília, 07 de maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

**Assunto: Requerimento de Informação.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 45, de 01.04.2025, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 492/2025, de autoria do Deputado Allan Garcês, que "informações ao Sr. Ministro da Fazenda, Fernando Haddad, a respeito da suspensão de novas contratações de financiamentos com subvenção federal nas linhas de crédito do plano safra 2024/2025, noticiada no OFICIO CIRCULAR SEI Nº 282/2025/MF".

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do Parlamentar, o Ofício 21151, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

DARIO CARNEVALLI DURIGAN

Ministro de Estado da Fazenda substituto



Documento assinado eletronicamente por **Dario Carnevalli Durigan, Ministro(a) de Estado Substituto(a)**, em 07/05/2025, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **50236943** e o código CRC **01A7240D**.

---

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
CEP 70048-900 - Brasília/DF  
(61) 3412-2539 - e-mail [aap.df.gmf@economia.gov.br](mailto:aap.df.gmf@economia.gov.br) - [gov.br/fazenda](http://gov.br/fazenda)

---

Processo nº 19995.001405/2025-02.

SEI nº 50236943



## DESPACHO

Processo nº 19995.001405/2025-02

À COLEG/STN

Seguem abaixo as respostas sob competência da Secretaria do Tesouro Nacional aos questionamentos realizados através do Requerimento de Informação - RIC 492/2025 (48728935), aprovado pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, que solicitam informações sobre a paralisação das contratações de operações do Plano Safra 2024/2025.

**1 - Quais as razões que o fizeram suspender parcela do plano safra, tendo em vista a importância que tem para inovação e modernização do Agronegócio?**

Com a publicação da grade de parâmetros pela Secretária de Política Econômica – SPE/MF (grade oficial do Governo Federal) em 6 de fevereiro de 2025, verificou-se uma relevante elevação dos índices financeiros que balizam o cálculo e o pagamento de valores de equalização de taxas de juros em operações de crédito agrícola (IPCA, Selic, TR e TJLP) frente ao cenário utilizado quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária 2025 – PLOA 2025 (grade de julho de 2024).

Com base nas taxas de juros dessa grade verificou-se que os valores solicitados no PLOA 2025 tinham ficado insuficientes para manter a contratação de operações subvencionadas pela União da Safra 2024/2025, pois os recursos estavam no limite para suportar o pagamento das operações já contratadas na referida safra, assim como as contratadas em safras anteriores (estoque de operações).

Assim, a continuidade da contratação de novas operações sem crédito orçamentário adicional ensejaria na impossibilidade de cumprimento de recomendações legais que regem o processo orçamentário e financeiro (Lei nº 4.320, de 1964, e Lei Complementar nº 101, de 2000), bem como orientações de órgãos de controle (prévio empenho das despesas), sob risco de responsabilização dos agentes públicos que dessem causa à situação de eventual irregularidade por crime de responsabilidade fiscal (Lei nº 1.079, de 1950).

**2 - Com base em qual indicador o Sr. Entendeu que a suspensão deveria acontecer?**

Vide resposta anterior.

**3 - Considerando que a decisão afetará negativamente produtores rurais que dependem do crédito subsidiado para custear as suas operações, investimentos e expansão da produção agrícola, inclusive para atender o Plano Safra 2024/2025, já em andamento, quais as alternativas propostas pelo Ministério para garantir o crédito aos agricultores, sem prejudicá-los?**

Poucos dias após a suspensão, houve a reabertura de contratações de operações com subvenção econômica da União com a publicação da Medida Provisória nº 1.289, de 24/02/2025, que abriu crédito extraordinário de R\$4,18 bilhões para as ações orçamentárias de subvenção econômica.

**4 - Considerando que o Governo Federal lançou o Plano Safra 2024/2025 com a promessa de garantir recursos acessíveis ao setor agropecuário, mas as medidas atuais de contenção de gastos levantam incertezas sobre a continuidade dos financiamentos, indago sobre quais medidas o Ministério da Fazenda está adotando para solucionar o problema e possibilitar novas contratações de**

financiamento?

Poucos dias após a suspensão, houve a reabertura de contratações de operações com subvenção econômica da União com a publicação da Medida Provisória nº 1.289, de 24/02/2025, que abriu crédito extraordinário de R\$4,18 bilhões para as ações orçamentárias de subvenção econômica.

5 - A suspensão de novas contratações de financiamentos com subvenção federal nas linhas de crédito do Plano Safra 2024/2025, no momento em que os produtores estão plantando a segunda safra do milho, colhem a soja e iniciam a colheita de arroz, pode afetar o acesso ao crédito rural, elevar custos para os agricultores e, por fim, aumentar os preços dos alimentos para os consumidores finais?

A alteração relevante e não prevista dos indicadores econômicos somada a não aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) 2025, que impedia a solicitação de crédito orçamentário suplementar, ocasionou a necessidade de suspender as contratações de operações com subvenções econômicas da União por iminente ilegalidade, conforme explicado na primeira resposta. Poucos dias após a suspensão, verificou-se a relevância, urgência e imprevisibilidade do caso, permitindo assim a publicação de medida provisória para a abertura de crédito extraordinário (outro tipo de crédito adicional que não precisa de LOA aprovada para ser publicado), o que possibilitou a reabertura das contratações de operações rurais com subvenção econômica.

6 - Quanto foi gasto com as subvenções desde que a MF 1138 de 2024 foi publicada?

| Execução Orçamentária de Subvenção Econômica referente às operações do Plano Safra 2024/2025 (Portaria MF 1138/2024) até a Suspensão das Contratações* |                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 0281 - PRONAF - Subvenção Econômica                                                                                                                    | 810.010.347,04          |
| 0294 - Custeio Agropecuário                                                                                                                            | 480.295.355,92          |
| 0298 – Comercialização                                                                                                                                 | 5.703.206,16            |
| 0301 - Investimento Rural                                                                                                                              | 323.900.248,67          |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                           | <b>1.619.909.157,79</b> |

\*Pagamentos com período de referência de julho de 2024 até fevereiro de 2025, mês em que houve a suspensão das contratações.

Importante destacar que os valores acima são de execução orçamentária somente dos valores referentes à Safra 2024/2025, decorrentes da Portaria MF 1138, de 2024, até a suspensão das contratações. Foi feito um recorte dos valores executados por plano safra, uma vez que os pagamentos efetuados nesse período contêm subvenções econômicas concedidas em operações contratadas em vários planos safras.

Ressalta-se que, como descrito no item 1, a suspensão da safra ocorreu pelo aumento das taxas de juros que impactou a previsão de gastos com subvenção econômica, em 2025, com as operações já contratadas na safra 2024/2025, assim como com as contratadas em safras anteriores (estoque de operações). Importante destacar que enquanto uma operação de crédito rural tem saldo vincendo, ela gera um custo com equalização de taxas de juros para a União. Ou seja, os valores aprovados na LOA são para efetuar o pagamento de subvenção de operações contratadas em várias safras. Reforça-se que no quadro acima foi efetuado um recorte somente da safra 2024/2025 desde o seu início até a suspensão.

7 - Qual o valor ainda disponível para o gasto com esse programa?

A suspensão das contratações de operações rurais com incidência de subvenção econômica pela União foi decorrente da previsão de que os valores incluídos no PLOA 2025, após a publicação da

grade de parâmetros de fevereiro de 2025, seriam suficientes somente para permitir o pagamento de subvenção econômica sob a forma de equalização de taxas de juros das operações já contratadas (safra 2024/2025 e estoque de operações de safras anteriores).

Portanto, naquele momento, não havia disponibilidade orçamentária para realizar o prévio empenho e posterior pagamento para equalizar novas operações, o que levou a suspensão temporária das contratações até a concessão de crédito adicional. A solicitação de crédito suplementar dependia de aprovação da Lei Orçamentária Anual.

Brasília, 16 de abril de 2025.

Documento assinado eletronicamente

RAFAEL REZENDE BRIGOLINI

Subsecretário de Gestão Fiscal - SUGEF/STN



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rezende Brigolini, Subsecretário(a)**, em 16/04/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **50078955** e o código CRC **37CEFA5F**.



**DESPACHO**

**Processo nº 19995.001405/2025-02**

Trata-se do Requerimento de Informação - RIC 492/2025 (48728935), aprovado pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, que *solicita informações a respeito da suspensão de novas contratações de financiamentos com subvenção federal nas linhas de crédito do plano safra 2024/2025, noticiada no OFICIO CIRCULAR SEI Nº 282/2025/MF*

Informo que o referido RIC foi respondido por meio do Ofício SEI Nº 21151/2025/MF (50102336), incluído no processo SEI nº 19995.001378/2025-60. Diante do exposto, concluo o processo nesta unidade.

Brasília, 17 de abril de 2025.

Documento assinado eletronicamente

**ANA CRISTINA BITTAR DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Assuntos Legislativos e Especiais



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Bittar de Oliveira**, **Coordenador(a)**, em 17/04/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **50120961** e o código CRC **09A6D479**.